



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

TERMO Nº 108/2018

**TERMO DE RECONHECIMENTO
DE DÍVIDA E AJUSTE DE CONTAS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARICÁ POR MEIO
DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E IMPRENSA
NACIONAL**

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, com sede no Centro Administrativo Municipal, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá, representado pelo Secretário de Administração, **MARCELO ROSA FERNANDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 112500889 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF de n.º 051.77.2.217-84 e a pessoa jurídica **IMPRESA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.196.645/0001-00, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília/DF, CEP: 70.610-460, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MARLEI VITORINO DA SILVA**, Coordenadora de Relacionamento Externo da Imprensa Nacional, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.432755 SSP/GO e inscrita no CPF sob o n.º 246.028.251-68, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS E AJUSTE DE CONTAS**, conforme processo administrativo n.º 19498/2018, aplicando-se a este as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 4.320/64 e do Decreto Municipal n.º 158/2018.

Considerando a situação de fato, caracterizada pela prestação de serviços ao **MUNICÍPIO** sem adequada cobertura contratual.

Considerando que a Secretaria de Administração efetivamente utilizou os serviços de publicações no Diário Oficial da União no período compreendido de Dezembro/2014 a Maio/2017, sem a pertinente contrapartida, conforme Notas Fiscais acostadas aos presentes autos, devidamente atestadas por servidores desta Municipalidade.

Considerando que tal acontecimento vem de situação premente necessidade perante a qual o **MUNICÍPIO** não poderia se omitir;

Considerando que tal situação constitui irregularidade a ser sanada; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

Considerando que tais irregularidades, no entanto, não poderiam servir de base para que a Administração não pagasse a devida contraprestação àqueles que, *comprovadamente*, tenham prestado serviços ao **MUNICÍPIO**, sob pena de configuração de enriquecimento sem causa, vedado pelo art. 884, da lei n.º 10.406/02, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS, AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** reconhece que a **ACORDANTE** lhe forneceu os serviços de publicação no Diário Oficial da União no período compreendido entre Dezembro/2014 a Maio/2017, conforme informação de fls. 04/07 e 12/28, nos autos do processo administrativo n.º 19498/2018, no valor de R\$ 5.302,07 (cinco mil e trezentos e dois reais e sete centavos), pela qual se reconhece a dívida.

Parágrafo único: Ressalta-se que o pagamento está sendo em consonância com as faturas apresentadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO

A **ACORDANTE** reconhece que o valor a ele devido pela publicação de extratos de atos do processo licitatório feito no período que compreende Dezembro/2014 a Maio/2017 é, efetiva e exclusivamente, de R\$ 5.302,07 (cinco mil e trezentos e dois reais e sete centavos).

Parágrafo único: O Acordante concorda em receber a quantia supra, mediante crédito em sua conta corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO

As despesas reconhecidas neste Termo correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Programa de Trabalho n.º 80.01.28.846.0000.0007

Elemento de Despesa n.º 3.3.3.9.0.92.00.00.00

Fonte de Recurso n.º 206

Nota de Empenho n.º 2884/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Com o recebimento da importância referida na Cláusula Segunda, a **ACORDANTE** dá ao **MUNICÍPIO**, plena, rasa, irrevogável e completa quitação relativamente aos serviços acima referido, prestados no período de Dezembro/2014 a Maio/2017, concordando expressamente em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais diferenças sobre o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

pago, ou à conta de obrigações assumidas com terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis aos serviços prestados.

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Termo, providenciará a publicação de seu extrato no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrentes da execução do presente **TERMO**, renunciando a Acordante, por si e por seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja.

E assim, **APÓS O ACORDANTE TER LIDO ATENTAMENTE ESTE TERMO**, as partes assinam na presença das testemunhas abaixo em 04 (quatro) vias de igual teor.

Maricá, 26 de setembro de 2018.

Marlei Vitorino da Silva
Coordenadora de Relacionamento Externo
Matricula nº 438880
PR/IN/COREX

Município

Acordante



DECLARATION OF THE DIRECTOR
OF THE BUREAU OF LAND MANAGEMENT
IN RESPECT OF THE PROPOSED
CONSTRUCTION OF THE
NEW BRIDGE AT THE
MOUTH OF THE RIVER
AT THE BUREAU OF LAND MANAGEMENT

I, the Director of the Bureau of Land Management, do hereby declare that the proposed construction of the new bridge at the mouth of the river at the Bureau of Land Management is in the public interest and that the proposed construction is in accordance with the provisions of the Land Management Act, 1996.

I, the Director of the Bureau of Land Management, do hereby declare that the proposed construction of the new bridge at the mouth of the river at the Bureau of Land Management is in the public interest and that the proposed construction is in accordance with the provisions of the Land Management Act, 1996.

I, the Director of the Bureau of Land Management, do hereby declare that the proposed construction of the new bridge at the mouth of the river at the Bureau of Land Management is in the public interest and that the proposed construction is in accordance with the provisions of the Land Management Act, 1996.

I, the Director of the Bureau of Land Management, do hereby declare that the proposed construction of the new bridge at the mouth of the river at the Bureau of Land Management is in the public interest and that the proposed construction is in accordance with the provisions of the Land Management Act, 1996.

I, the Director of the Bureau of Land Management, do hereby declare that the proposed construction of the new bridge at the mouth of the river at the Bureau of Land Management is in the public interest and that the proposed construction is in accordance with the provisions of the Land Management Act, 1996.

I, the Director of the Bureau of Land Management, do hereby declare that the proposed construction of the new bridge at the mouth of the river at the Bureau of Land Management is in the public interest and that the proposed construction is in accordance with the provisions of the Land Management Act, 1996.

EM BRANCO